

DECRETO N° 19.949, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

**Fixa tarifa para o transporte coletivo por ônibus
do Município de Porto Alegre.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 19.635, de 29 de dezembro de 2016,

Considerando as disposições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 001/2015 e os respectivos contratos de concessão celebrados;

considerando os cálculos e pareceres técnicos elaborados em sede de Reajuste Ordinário no processo sob nº 18.16.000003021-8, que apurou a tarifa técnica de R\$ 4,4925 (quatro reais e quatro mil, novecentos e vinte e cinco décimos de milésimos de centavos);

considerando os cálculos e pareceres técnicos elaborados em sede de Reajuste Extraordinário no processo sob nº 18.16.000003528-7, que apontaram o cabimento de redução tarifária de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) na tarifa a ser fixada no presente Decreto, em decorrência da aplicação do Decreto nº 19.803, de 27 de julho de 2017, e

considerando a aprovação dos cálculos de reajuste ordinário e extraordinário pelo Conselho Municipal dos Transportes Urbanos (COMTU),

D E C R E T A:

Art. 1º O valor da tarifa única dos serviços de transporte coletivo por ônibus fica estabelecido em R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) e o do passe escolar em R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da zero hora do dia 13 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de março de 2018.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.